



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2016 – Nº 800

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3412, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DOS DECRETOS NºS 3409, 3410 E 3411/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificadas as datas constantes no art. 2º dos Decretos nºs 3409, 3410 e 3411, de 14 de outubro de 2016, as quais passam a ser **12/10/2016**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 164/2016

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA MARLENE CARVALHO GOBBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde à servidora **MARLENE CARVALHO GOBBI** – Cargo: Servente, na forma da Lei

Complementar nº 010/2003, no período de **03 de agosto a 18 de outubro de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/08/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR HERMES DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde ao servidor **HERMES DO ESPÍRITO SANTO** – Cargo: Vigia, concedida através da Portaria nº 137/14, prorrogada pelas Portarias nºs 171/14, 068/15, 138/15 e 053/16, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro de 2016 a 15 de abril de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/10/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LAULETE CRISTINA LOVATTI DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde à servidora **LAULETE CRISTINA LOVATTI DA SILVA** – Cargo: Auxiliar de Farmácia, concedida através da Portaria nº 010/16, prorrogada pelas Portarias nºs 026/16, 041/16, 057/16 e 140/16, na forma da Lei Complementar nº 010/2003, no período de **16 de outubro a 15 de dezembro de 2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/10/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ERRATA DE ADITIVO

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Sr.º João Bosco Dias, torna público a errata ao 1º aditivo de Contrato nº 006/2016, da empresa CONSTRUSUL CONSTRUTORA LTDA EPP, assinado em 07 de janeiro de 2016, que por um erro de digitação, o ano ficou errado. Assim, **onde se lê: “contrato nº 000006/2015”, lê-se: “contrato nº 000006/2016”**.

Vargem Alta/ES, 18 de outubro de 2016.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL/SEME Nº 066/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INTERINO) DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 3315/2016, **CONVOCA** o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 001/2015, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, localizada à Rua Paulino Francisco Moreira, 172, **no dia 17 de outubro de 2016, às 10.00 horas**, munido (s) dos documentos relacionados no anexo I, do presente Edital.

Cargo: Profissional do Magistério Função de Docência – EDUCAÇÃO INFANTIL: PRÉ-ESCOLA	
Classificação	Nome
25º	Nara Bravin Gomes de Castro (DESISTENTE)
26º	Sabrina Jacintho

ANEXO I

Documentos a serem apresentados no ato da escolha; Cópia simples (17/10/2016):

- Carteira de Identidade – *Cópia*
- CPF – *Cópia*
- Título de Eleitor – *Cópia*
- Carteira de Trabalho - CTPS - *Cópia*
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP – *Cópia*
- Certificado de reservista (homens) – *Cópia*
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme estado civil – *Cópia*
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) – *Cópia*
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – *Cópia*
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à justiça eleitoral ou no site www.tse.jus.br)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (site da polícia civil)
- Certidão negativa criminal – Todas as Comarcas (obter no site www.tj.es.gov.br)
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade – *cópia*
- Cartão de vacinação dos filhos com até 07 anos de idade – *cópia*
- Comprovante de matrícula e frequência escolar de filhos com idade de 04 a 14 anos - *original*
- Declaração de não acúmulo de cargos público – *original* - (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- Declaração de Bens – *original* (Obter na Secretaria Mun. de Educação)
- 01 foto (3x4)

A FALTA DE QUALQUER UM DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS IMPOSSIBILITARÁ A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO.

Vargem Alta, 14 de outubro de 2016.

Cleyde Maria Marin

Secretária Municipal de Educação

do município de Vargem Alta/ES

Decreto 3225/15

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 87/2016.

ESTABELECE NORMAS DE INDENIZAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS DE SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, A SERVIÇO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e prerrogativas regimentais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O servidor e o vereador da Câmara Municipal que, no exercício de sua função, necessitar deslocar-se da sede do serviço em veículo de sua propriedade, terá direito a indenização, calculada de acordo com a presente Resolução, devendo a autorização ser prévia e concedida pelo Presidente da Câmara.

§ 1º A autorização para utilização do veículo próprio, do servidor ou vereador, somente será concedida quando o veículo oficial da Câmara Municipal encontrar-se nas seguintes situações:

- em utilização em evento de interesse institucional;
- em revisão;
- com qualquer problema de ordem técnica que impeça sua utilização;
- com superlotação.

Art. 2º As viagens autorizadas nos termos do artigo 1º serão reembolsadas àquele que a fizer, pelo custo da quilometragem percorrida, calculado da seguinte forma: $Vr = Kp \times Cq$. Onde:
Vr = Valor a ser reembolsado.

Kp = Quilometragem percorrida.

Cq = Custo por quilômetros percorridos.

§ 1º O valor a ser pago por quilômetro percorrido será igual a 15% (quinze por cento) do preço por litro de combustível vigente na data do retorno da viagem, mais o valor integral gasto com pedágio, comprovado pelo respectivo *ticket*.

§ 2º Para efeito do pagamento de reembolso de que trata esta Resolução, será obrigatório o preenchimento de Relatório de Viagem constante do anexo I, apresentado pelo usuário, juntamente com a nota fiscal de abastecimento e *ticket* de pedágio ao Tesoureiro da Câmara, que fará a conferência no momento de saída e chegada, sob pena de responsabilidade.

§ 3º O Relatório de viagem deverá ser apresentado ao Tesoureiro da Câmara, em até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de perda do direito de reembolso.

§ 4º - Se a quilometragem declarada exceder a 20% (vinte por cento) do percurso previsto em mapas ou guias oficiais, deverá o beneficiário justificar o excesso, que será decidido pelo Presidente.

Art. 3º Ocorrendo o reembolso na forma da presente Resolução, fica a Câmara Municipal isenta do pagamento de quaisquer despesas de passagem e transportes.

Art. 4º Não responderá a Câmara Municipal por indenização de acidentes, multas, furtos, roubo, incêndio ou defeitos ocorridos com o veículo no percurso da viagem.

Art. 5º Os valores recebidos de reembolso de viagens com base na presente Resolução não serão incorporados a vencimentos, vantagens ou subsídios.

Art. 6º As despesas oriundas da presente Resolução serão provenientes do Orçamento da Câmara Municipal em dotação específica.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 17 de outubro de 2016.

LUCIANO QUINTINO

Vereador-Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VARGEM ALTA

JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

JALILLE ZAGOTO DAVID
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EVALNETE MEDEIROS CEREZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

GLÓRIA CECÍLIA ALTOÉ
FINANÇAS

MARILZA ONILIA DA SILVEIRA FIM
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ALMIR FRANCISCO JURIATTO
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CLEYDE MARIA MARIN
EDUCAÇÃO

DALVA VIEIRA DE SOUZA RINGUIER
MEIO AMBIENTE

RAPHAEL PAIVA DE OLIVEIRA
SAÚDE

MANOEL DEMARTINI
AGRICULTURA

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com